



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO ESPECIAL**

Nº 670 - Maio/2026  
Decisão - Processo Nº 23111.036432/2023-67

Teresina, 26 de maio de 2026



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete da Reitoria**



**PROCESSO 23111.036432/2023-67**

**DECISÃO:**

Trata-se de apuração dos fatos determinados no Ato da Reitoria nº 675, de 16 de abril de 2025, publicado no Boletim de Serviço em 22 de abril de 2025, acerca de suposto assédio moral e abuso de autoridade praticado contra discentes, pelo servidor Breno Bezerra Aragão, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior.

Diante dos fatos apurados e em observância ao devido processo legal, o Relatório Final apresentado pela Comissão concluiu que *“A infração capitulada no Art. 117, IX, exige a aplicação da penalidade de DEMISSÃO, por força do Art. 132, inciso XIII. Comprovados os fatos, não cabe a esta Comissão sugerir pena mais branda, sob pena de violação ao princípio da legalidade. (...) Pelo exposto, esta Comissão sugere a aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao servidor Breno Bezerra Aragão”* (fl.499).

Portanto, após manifestação da Unidade Setorial de Correição/UFPI (fls. 501 – 503), a Procuradoria Federal (fls. 505 – 511) emitiu parecer recomendando o acolhimento do Relatório Final em face da materialidade infracional atribuída ao servidor, com a consequente edição do Ato de Exoneração em Ato de Demissão.

Desta forma, acolho a recomendação do Relatório Final e aplico a pena de DEMISSÃO, com base no art. 132, da Lei Nº 8112/90.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 21 de maio de 2026

  
**Nadir do Nascimento Nogueira**  
**Reitora**